

**PEDIDO DE RESERVA PARA INVESTIDORES NÃO INSTITUCIONAIS DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DE AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DA**



**YOU INC INCORPORADORA E PARTICIPAÇÕES S.A.**

CNPJ/ME nº 11.284.204/0001-18

NIRE 35.300.393.775

Código CVM nº 2360-4

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 360, 4º andar

CEP 04543-000– São Paulo, SP

**Código ISIN das Ações nº BRYOUCACNOR0**

**Código de negociação das Ações na B3: "YOU3"**

Nº \_\_\_\_\_

Pedido de Reserva para Investidores Não Institucionais ("Pedido de Reserva") relativo à oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias, todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, de emissão da **You Inc Incorporadora e Participações S.A.** ("Companhia" e "Ações") e de titularidade do **Abrão Muszkat** ("Acionista Vendedor" e "Oferta", respectivamente).

A Oferta consistirá na distribuição pública primária de, inicialmente, 48.000.000 novas Ações ("Oferta Primária" e "Ações da Oferta Base"), a ser realizada na República Federativa do Brasil ("Brasil"), em mercado de balcão não organizado, em conformidade com a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), com o Ofício-Circular 01/2020/CVM/SRE, de 5 de março de 2020, com o "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários", atualmente em vigor ("Código ANBIMA"), bem como as demais disposições aplicáveis, incluindo os esforços de dispersão acionária previstos no Regulamento de Listagem do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), sob a coordenação do **Banco BTG Pactual S.A.** ("BTG Pactual" ou "Coordenador Líder"), do **Banco Bradesco BBI S.A.** ("Bradesco BBI") e da **XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e**

**Valores Mobiliários S.A.** ("XP Investimentos") e, em conjunto com o Coordenador Líder e o Bradesco BBI, os "Coordenadores da Oferta", e com a participação de determinadas instituições consorciadas autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à B3, convidadas a participar da Oferta exclusivamente para efetuar esforços de colocação junto a Investidores Não Institucionais (conforme abaixo definido) ("Instituições Consorciadas" e, as Instituições Consorciadas em conjunto com os Coordenadores da Oferta, "Instituições Participantes da Oferta").

Simultaneamente, foram realizados esforços de colocação das Ações no exterior pelo BTG Pactual US Capital, LLC, pelo Bradesco Securities, Inc. e pela XP Investments US, LLC (em conjunto, "Agentes de Colocação Internacional"), em conformidade com Contrato de Colocação Internacional (conforme definido no Prospecto Preliminar): (i) nos Estados Unidos da América ("Estados Unidos"), exclusivamente para investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), residentes e domiciliados nos Estados Unidos, conforme definidos na Regra 144A, do *U.S. Securities Act* de 1933, conforme alterado ("Securities Act"), editado pela *U.S. Securities and Exchange Commission* dos Estados Unidos ("SEC"); e (ii) nos demais países, que não os Estados Unidos e o Brasil, para investidores que sejam considerados não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos ou não constituídos de acordo com as leis deste país (*non-U.S. persons*), nos termos do *Regulation S* ("Regulamento S"), editado pela SEC, no âmbito do *Securities Act*, e observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor, em ambos os casos (i) e (ii), em operações isentas de registro nos Estados Unidos, previstas no *Securities Act*, e nos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*, bem como nos termos de quaisquer outras regras federais e estaduais dos Estados Unidos sobre títulos e valores mobiliários (investidores descritos nas alíneas (i) e (ii) acima, em conjunto, "Investidores Estrangeiros"), desde que tais Investidores Estrangeiros invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento regulamentados pelo Conselho Monetário Nacional ("CMN"), pelo Banco Central do Brasil e/ou pela CVM, nos termos da Resolução do CMN nº 4.373, de 29 de setembro de 2014, conforme alterada, da Instrução da CVM nº 560, de 27 de março de 2015, conforme alterada, ou da Lei nº 4.131, de 03 de setembro de 1962, conforme alterada, sem a necessidade, portanto, da solicitação e obtenção de registro de distribuição e colocação das Ações em agência ou órgão regulador do mercado de capitais de outro país, inclusive perante a SEC.

Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações da Oferta Base poderá ser acrescida de um lote suplementar em percentual equivalente a até 15% do total de Ações da Oferta Base, ou seja, em até 7.200.000 ações ordinárias de emissão da Companhia, sendo até 2.800.000 novas Ações e até 4.400.000 Ações de titularidade do Acionista Vendedor ("Oferta Secundária" e "Ações da Oferta Secundária"), na proporção indicada no Prospecto Preliminar, nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações da Oferta Base ("Ações Suplementares"), conforme opção a ser outorgada pela Companhia e pelo Acionista Vendedor ao Agente Estabilizador, nos termos do Contrato de Colocação (conforme definido no Prospecto Preliminar), as quais serão destinadas, exclusivamente, para prestação de serviços de estabilização do preço das Ações ("Opção de Ações Suplementares"). O Agente Estabilizador terá o direito, a partir da data de assinatura do Contrato de Colocação, inclusive, e por um período de até trinta dias contados da data de início da negociação das Ações na B3, inclusive, de exercer a Opção de Ações Suplementares, no todo ou em parte, em uma ou mais vezes, após notificação, por escrito, aos demais Coordenadores da Oferta, desde que a decisão de sobrealocação das Ações seja tomada em comum acordo entre o Agente Estabilizador e os demais Coordenadores da

Oferta quando da fixação do Preço por Ação. Conforme disposto no Contrato de Colocação, as Ações Suplementares não serão objeto de garantia firme de liquidação por parte dos Coordenadores da Oferta.

**Não será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta, conforme faculdade prevista nos artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400. Assim, caso não haja demanda para a subscrição/aquisição da totalidade das Ações da Oferta Base por parte dos Investidores Não Institucionais e dos Investidores Institucionais (conforme definido no Prospecto Preliminar) até a data da conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme abaixo definido), nos termos do Contrato de Colocação, a Oferta será cancelada, sendo este Pedido de Reserva e intenções de investimento automaticamente cancelados. Neste caso, os valores eventualmente depositados pelos Investidores Não Institucionais serão devolvidos sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso de custos e com dedução, caso incidentes, de quaisquer tributos eventualmente aplicáveis sobre os valores pagos, inclusive, em função do IOF/Câmbio e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, incluindo aqueles com alíquota atual equivalente a zero que tenham sua alíquota majorada, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data da disponibilização do comunicado de cancelamento da Oferta. Para mais informações, veja a seção "*Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – Na medida em que não será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta, conforme faculdade prevista nos artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400, é possível que a Oferta venha a ser cancelada caso não haja investidores suficientes interessados em subscrever/adquirir a totalidade das Ações da Oferta Base no âmbito da Oferta*", do Prospecto Preliminar.**

**Em conformidade com o disposto no Código ANBIMA, os Coordenadores da Oferta recomendaram à Companhia e ao Acionista Vendedor a contratação de instituição para desenvolver atividades de formador de mercado em relação às Ações. No entanto, não haverá a contratação de instituição financeira para atuar como formador de mercado nesta Oferta.**

Este Pedido de Reserva somente poderá ser realizado por investidores pessoas físicas e jurídicas e clubes de investimentos registrados na B3 e que não sejam considerados Investidores Institucionais, nos termos da regulamentação em vigor, em qualquer caso, residentes e domiciliados ou com sede no Brasil, que realizarem este Pedido de Reserva durante o Período de Reserva (conforme abaixo definido) ou o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas (conforme abaixo definido), conforme o caso, junto a uma única Instituição Consorciada, observados, para esses investidores, em qualquer hipótese, o valor mínimo de pedido de investimento de R\$3.000,00 e o valor máximo de pedido de investimento de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais)("Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva" e "Investidores Não Institucionais", respectivamente).

O INVESTIDOR declara ter conhecimento de que o período para os Investidores Não Institucionais formularem este Pedido de Reserva é entre 20 de julho de 2020, inclusive, e 31 de julho de 2020, inclusive ("Período de Reserva"), ou, no caso de Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, durante o período compreendido entre 20 de julho de 2020, inclusive, e 24 de julho de 2020, inclusive, período este que antecederá em pelo menos 7 (sete) dias úteis a conclusão do

Procedimento de *Bookbuilding* ("Período de Reserva para Pessoas Vinculadas"), devendo, neste caso, o Investidor Não Institucional necessariamente indicar no Pedido de Reserva a sua condição de Pessoa Vinculada (conforme abaixo definido).

Com exceção dos Pedidos de Reserva realizados por Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, qualquer Pedido de Reserva efetuado por Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas fora do respectivo Período de Reserva para Pessoas Vinculadas será automaticamente cancelado pela Instituição Consorciada que houver recebido o respectivo Pedido de Reserva, na eventualidade de haver excesso de demanda superior em um terço à quantidade de Ações da Oferta Base, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400.

Exceto quando especificamente definidos neste Pedido de Reserva, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no "*Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da You Inc Incorporadora e Participações S.A.*", incluindo, sem limitação, o Formulário de Referência da Companhia por referência ("Prospecto Preliminar"), que foi adquirido pelo INVESTIDOR quando do preenchimento do presente Pedido de Reserva.

A Oferta está sujeita à prévia análise e aprovação da CVM, sendo que o registro da Oferta foi requerido junto a CVM em 10 de junho de 2020.

Exceto pelos registros da Oferta a serem concedidos pela CVM para a realização da Oferta no Brasil em conformidade com os procedimentos previstos na Instrução CVM 400, a Companhia, o Acionista Vendedor, os Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional não realizarão nenhum registro da Oferta ou das Ações na SEC dos Estados Unidos e nem em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país. As Ações não poderão ser ofertadas ou subscritas nos Estados Unidos ou a pessoas consideradas *U.S. persons*, conforme definido no Regulamento S, exceto se registradas na SEC ou de acordo com uma isenção de registro nos termos do *Securities Act*.

**O PROSPECTO PRELIMINAR E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA COMPANHIA CONTÊM INFORMAÇÕES ADICIONAIS E COMPLEMENTARES A ESTE PEDIDO DE RESERVA, INCLUSIVE SOBRE: (I) A COMPANHIA, SEU SETOR DE ATUAÇÃO, ATIVIDADES E SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA; (II) AS CARACTERÍSTICAS DAS AÇÕES; E (III) OS TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA E OS RISCOS A ELA INERENTES.**

**A COMPANHIA DESTACA E REITERA QUE OS INVESTIDORES E O MERCADO EM GERAL NÃO DEVEM CONSIDERAR AS AFIRMAÇÕES CONTIDAS EM REPORTAGENS NA MÍDIA EM SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO NA OFERTA E DEVEM BASEAR SUAS DECISÕES DE INVESTIMENTO ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE NAS INFORMAÇÕES CONSTANTES DOS PROSPECTOS, INCLUINDO SEUS ANEXOS E DOCUMENTOS A ELAS INCORPORADOS POR REFERÊNCIA, DENTRE OS QUAIS O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA COMPANHIA.**

**LEIA O PROSPECTO PRELIMINAR E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES "*INFORMAÇÕES RELATIVAS À OFERTA*" E "*FATORES DE***

**RISCO RELACIONADOS À OFERTA E ÀS AÇÕES' DO PROSPECTO PRELIMINAR, BEM COMO A SEÇÃO " FATORES DE RISCO", NO ITEM 4 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA PARA UMA DESCRIÇÃO DE CERTOS FATORES DE RISCO RELACIONADOS À COMPANHIA, À OFERTA E À SUBSCRIÇÃO/AQUISIÇÃO DAS AÇÕES QUE DEVEM SER CONSIDERADOS NA TOMADA DE DECISÃO DE INVESTIMENTO.**

**O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA COMPANHIA, BEM COMO SOBRE AS AÇÕES A SEREM DISTRIBUÍDAS.**

<b>QUALIFICAÇÃO DO INVESTIDOR</b>		
<b>1</b> Nome Completo/Razão Social	<b>2</b> Nome do Cônjuge	<b>3</b> CPF/CNPJ
<b>4</b> Estado Civil	<b>5</b> Sexo	<b>6</b> Data de Nascimento/ Constituição
<b>7</b> Profissão	<b>8</b> Nacionalidade	<b>9</b> Documento de Identidade / Órgão Emissor
<b>10</b> Endereço (Rua/Avenida)	<b>11</b> Número	<b>12</b> Complemento
<b>13</b> Bairro	<b>14</b> Cidade	<b>15</b> Estado
<b>16</b> CEP	<b>17</b> E-mail	<b>18</b> Telefone/Fax
<b>19</b> Nome do representante legal (se houver)		

<b>QUALIFICAÇÃO DO INVESTIDOR</b>		
<b>20</b> Documento de Identidade / Órgão Emissor	<b>21</b> CPF/ME	<b>22</b> Telefone/Fax

<b>VALOR DA RESERVA</b>	
<b>23</b> Valor da Reserva (R\$) _____	
<b>24</b>	R\$ _____ para Investidor da Oferta do Segmento Private Lock-up; R\$ _____ para Investidor da Oferta do Segmento Private Sem Alocação Prioritária; R\$ _____ para Investidor da Oferta de Varejo.
<b>25</b> ( ) Condiciono minha aceitação ao preço máximo por Ação de R\$ _____	
<b>26</b> ( ) Não condiciono minha aceitação a preço máximo por Ação.	

<b>FORMA DE PAGAMENTO</b>			
<b>27</b> ( ) Débito em conta corrente	Nº Banco	Nº Agência	Nº Conta corrente
<b>28</b> ( ) DOC/TED em conta corrente	Nº Banco	Nº Agência	Nº Conta corrente
<b>29</b> ( ) Cheque	Nº Cheque	Nº Banco	Nº Agência

<b>DADOS RELATIVOS À DEVOLUÇÃO DO PAGAMENTO</b>			
<b>30</b> ( ) Crédito em conta corrente	Nº Banco	Nº Agência	Nº Conta corrente

## DECLARAÇÕES

**31**— O Investidor do Segmento Private (conforme definido no Prospecto Preliminar) declara que:

- ( ) é Pessoa Vinculada; ou  
( ) **NÃO** é Pessoa Vinculada.

**32**— O Investidor do Segmento Private:

- ( ) Concorda em estar sujeito ao *Lock-up* Segmento Private (conforme definido no Prospecto Preliminar) e, portanto, a não dispor das Ações que subscreverem por um período de 60 (sessenta) dias.

**Para fins da Oferta Não Institucional (conforme definido no Prospecto Preliminar) não há a possibilidade da realização de Pedido de Reserva pelos Investidores do Segmento Private sem observação do *Lock-up* Segmento Private.**

**33**— O Investidor de Varejo (conforme definido no Prospecto Preliminar) declara que:

- ( ) é Pessoa Vinculada; ou  
( ) **NÃO** é Pessoa Vinculada.

## DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA PESSOAS VINCULADAS À OFERTA

**34** O INVESTIDOR declara que:

( ) é (i) controlador e/ou administrador da Companhia, do Acionista Vendedor e/ou outra pessoa vinculada à Oferta, bem como seu cônjuge ou companheiro, seu ascendente, descendente e colateral até o 2º grau; (ii) controlador e/ou administrador das Instituições Participantes da Oferta e/ou dos Agentes de Colocação Internacional; (iii) empregado, operador ou outro preposto das Instituições Participantes da Oferta e/ou dos Agentes de Colocação Internacional diretamente envolvido na estruturação da Oferta; (iv) agente autônomo que preste serviços às Instituições Participantes da Oferta e/ou aos Agentes de Colocação Internacional, desde que diretamente envolvido na Oferta; (v) profissional que mantém, com as Instituições Participantes da Oferta e/ou com os Agentes de Colocação Internacional, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (vi) sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelas Instituições Participantes da Oferta e/ou pelos Agentes de Colocação Internacional, desde que diretamente envolvido na Oferta; (vii) sociedade controlada, direta ou indiretamente, por pessoas vinculadas às Instituições Participantes da Oferta e/ou aos Agentes de Colocação Internacional, desde que diretamente envolvido na Oferta; (viii) cônjuge ou companheiro e filho menor das pessoas mencionadas nos itens (i) a (v) acima; ou (ix) clube e fundo de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se gerido discricionariamente por terceiros não vinculados ("Pessoa Vinculada"); ou

- ( ) não é Pessoa Vinculada à Oferta.

## CLÁUSULAS CONTRATUAIS

1. Nos termos do presente Pedido de Reserva, a INSTITUIÇÃO CONSORCIADA identificada no campo 32 abaixo, devidamente autorizada pelos Coordenadores da Oferta, obriga-se a vender e entregar ao INVESTIDOR, sujeito aos termos e condições deste Pedido de Reserva, Ações em quantidade e valor a serem apurados nos termos deste Pedido de Reserva, limitado ao montante indicado no campo 23 acima.
2. Este Pedido de Reserva, após o término do Período de Reserva ou Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, conforme o caso, possuirá caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes por si e por seus sucessores a qualquer título, salvo o disposto no Prospecto Preliminar.
3. Estima-se que o preço de subscrição ou aquisição, conforme o caso, por Ação estará situado entre R\$17,50 e R\$23,50 ("Faixa Indicativa"), podendo, no entanto, ser fixado acima ou abaixo da Faixa Indicativa, a qual é meramente indicativa ("Preço por Ação"). **Na hipótese de o Preço por Ação ser fixado acima ou abaixo da Faixa Indicativa, os Pedidos de Reserva serão normalmente, considerados e processados, exceto caso o INVESTIDOR opte por estipular o Preço Máximo por Ação no campo 24 acima, nos termos da Cláusula 4 abaixo.**

**Parágrafo Primeiro.** O Preço por Ação será fixado após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento junto a Investidores Institucionais, a ser realizado no Brasil, pelos Coordenadores da Oferta, nos termos do Contrato de Colocação, e no exterior, pelos Agentes de Colocação Internacional, nos termos do Contrato de Colocação Internacional, em consonância com o disposto no artigo 23, parágrafo 1º, e no artigo 44 da Instrução CVM 400 ("Procedimento de *Bookbuilding*") e terá como parâmetro as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade de demanda (por volume e preço) por Ação coletada junto a Investidores Institucionais durante o Procedimento de *Bookbuilding*.

**Parágrafo Segundo.** Caso o Preço por Ação seja fixado abaixo de 20% do preço inicialmente indicado, considerando um preço por Ação que seja resultado da aplicação de 20% sobre o valor máximo da Faixa Indicativa, sendo que o valor resultante desta aplicação de 20% deverá ser descontado do valor mínimo da Faixa Indicativa, nos termos do artigo 6º do Anexo II do Código ANBIMA e do item 21 do Ofício-Circular 01/2020/CVM/SRE, de 5 de março de 2020, o Investidor Não Institucional poderá desistir do seu Pedido de Reserva sem quaisquer ônus, nos termos da Cláusula 4 abaixo.

4. Caso: (i) o INVESTIDOR opte por estipular o Preço Máximo por Ação no campo 24 deste Pedido de Reserva, como condição de eficácia deste Pedido de Reserva; e (ii) o Preço por Ação seja fixado em valor superior ao valor indicado pelo INVESTIDOR no campo 24 acima, este Pedido de Reserva será automaticamente cancelado pela INSTITUIÇÃO CONSORCIADA. Caso o INVESTIDOR já tenha efetuado o pagamento nos termos da Cláusula 6 deste Pedido de Reserva, os valores depositados serão devolvidos sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso de custos e com dedução, caso incidentes, de quaisquer tributos eventualmente aplicáveis sobre os valores pagos em função do IOF/Câmbio e quaisquer outros

tributos que, caso venham a ser criados, incluindo aqueles com alíquota atual equivalente a zero que tenham sua alíquota majorada, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do pedido de cancelamento do Pedido de Reserva por meio de crédito na conta indicada no campo 30 acima.

5. Após a concessão dos registros da Oferta pela CVM, a quantidade de Ações a ser subscrita/adquirida e o respectivo valor do investimento do INVESTIDOR serão informados ao INVESTIDOR, pela INSTITUIÇÃO CONSORCIADA, até as 12:00 horas do dia útil imediatamente posterior à data de disponibilização do Anúncio de Início, por meio de mensagem enviada ao endereço eletrônico informado no campo 17 acima ou, na sua ausência, por telefone ou correspondência indicado no campo 18 ou 22 acima, sendo o pagamento limitado ao valor indicado no campo 23 acima e ressalvada a possibilidade de rateio prevista no Prospecto Preliminar.
6. As Instituições Participantes da Oferta terão o prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data de disponibilização do Anúncio de Início, para efetuar a colocação das Ações ("Período de Colocação"). A liquidação física e financeira da Oferta deverá ser realizada até o último dia do Período de Colocação ("Data de Liquidação"), exceto com relação à distribuição das Ações Suplementares, cuja liquidação física e financeira deverá ser realizada até o 2º (segundo) dia útil contado da(s) respectiva(s) data(s) de exercício da Opção de Ações Suplementares (cada uma delas, "Data de Liquidação das Ações Suplementares"). As Ações serão entregues aos respectivos investidores até as 16:00 horas da Data de Liquidação, ou da Data de Liquidação das Ações Suplementares, conforme o caso.

**Parágrafo Primeiro.** O INVESTIDOR deverá efetuar o pagamento à vista do valor do investimento, junto à INSTITUIÇÃO CONSORCIADA, em recursos imediatamente disponíveis, em moeda corrente nacional, até as 10:00 horas da Data de Liquidação ou da Data de Liquidação das Ações Suplementares, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo.** A subscrição/aquisição das Ações, nos termos deste Pedido de Reserva, será formalizada mediante o pagamento do valor de acordo com a Cláusula 6 acima. O INVESTIDOR declara ter ciência de que o Boletim de Subscrição, na forma do Anexo I, poderá ser dispensado pelo Coordenador da Oferta, a seu exclusivo critério e discricionariedade, ou substituído por declaração ou outro documento, tendo em vista o disposto no parágrafo segundo do artigo 85 da Lei das Sociedades por Ações.

**Parágrafo Terceiro. Recomenda-se ao INVESTIDOR que: (i) leia cuidadosamente os termos e as condições estipulados neste Pedido de Reserva, sobretudo os procedimentos relativos à liquidação da Oferta e as informações constantes do Prospecto Preliminar e do Formulário de Referência, especialmente as seções "*Sumário da Companhia - Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia*" e "*Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações*" do Prospecto Preliminar, bem como o item "4. Fatores de Risco" do Formulário de Referência; (ii) verifique com a INSTITUIÇÃO CONSORCIADA, antes de realizar seu Pedido de Reserva, se esta exigirá a manutenção de recursos em conta aberta e/ou mantida junto a ela para fins**

de garantia do Pedido de Reserva; (iii) entre em contato com a INSTITUIÇÃO CONSORCIADA para obter informações mais detalhadas sobre o prazo estabelecido pela INSTITUIÇÃO CONSORCIADA para a realização do Pedido de Reserva ou, se for o caso, para a realização do cadastro na INSTITUIÇÃO CONSORCIADA, tendo em vista os procedimentos operacionais adotados por cada instituição; e (iv) verifique com a INSTITUIÇÃO CONSORCIADA de sua preferência, antes de preencher e entregar o seu Pedido de Reserva, a possibilidade de débito antecipado da reserva por parte da INSTITUIÇÃO CONSORCIADA.

**Parágrafo Quarto.** Caso opte por efetuar o pagamento mediante débito em conta corrente, o INVESTIDOR, por este ato, autoriza a INSTITUIÇÃO CONSORCIADA a efetuar o débito do valor do investimento na conta corrente indicada no campo 30 acima.

**Parágrafo Quinto.** Ressalvadas as hipóteses de suspensão, modificação, revogação ou cancelamento da Oferta, caso o INVESTIDOR não efetue o pagamento do valor do investimento conforme esta Cláusula 6, o presente Pedido de Reserva será automaticamente cancelado.

**Parágrafo Sexto.** Observado o disposto na Cláusula 4 deste Pedido de Reserva, a quantidade de Ações que será entregue ao INVESTIDOR corresponderá à divisão entre o valor total indicado no campo 23 acima e o Preço por Ação. Caso tal divisão resulte em fração de Ação, ou caso haja rateio, conforme previsto no Prospecto Preliminar, a diferença entre o valor total indicado no campo 23 e o valor correspondente ao número inteiro de Ações a ser entregue ao INVESTIDOR será deduzida, para fins de pagamento, do valor indicado no campo 23 acima.

7. Na Data de Liquidação, após confirmado o crédito correspondente ao produto da colocação das Ações na conta de liquidação da B3 e a verificação de que a Companhia e o Acionista Vendedor efetuaram o depósito das Ações junto ao serviço de custódia da B3, em nome da INSTITUIÇÃO CONSORCIADA, será entregue ao INVESTIDOR após às 16:00 horas da Data de Liquidação, o número de Ações obtido pela divisão entre o valor total indicado no campo 23 acima e o Preço por Ação, observadas as possibilidades de rateio previstas no Prospecto Preliminar.

**Parágrafo Único.** Caso o INVESTIDOR tenha preenchido o campo 24 acima como Pessoa Vinculada, na eventualidade de, após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, haver excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) da quantidade de Ações da Oferta Base, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, este Pedido de Reserva será automaticamente cancelado pela INSTITUIÇÃO CONSORCIADA, exceto se este Pedido de Reserva for realizado no Período de Reserva para Pessoas Vinculadas. Caso o INVESTIDOR já tenha efetuado o pagamento nos termos da Cláusula 5 deste Pedido de Reserva, os valores depositados serão devolvidos sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso de custos e com dedução, caso incidentes, de quaisquer tributos eventualmente aplicáveis sobre os valores pagos em função do IOF/Câmbio e quaisquer outros tributos que, caso venham a ser criados, incluindo aqueles com alíquota atual equivalente a zero que tenham sua alíquota majorada, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do pedido de cancelamento do Pedido de Reserva por meio de crédito na conta indicada no campo 30 acima.

8. O INVESTIDOR declara não ter efetuado e se compromete a não efetuar Pedidos de Reserva perante qualquer outra INSTITUIÇÃO CONSORCIADA. Caso tal reserva já tenha sido efetuada, este Pedido de Reserva será cancelado.
9. Para as hipóteses de suspensão, modificação, revogação ou cancelamento da Oferta, veja a seção “*Informações Sobre a Oferta - Suspensão, Modificação, Revogação ou Cancelamento da Oferta*”, do Prospecto Preliminar.
10. O INVESTIDOR, por este ato, declara ter conhecimento de que não participará do processo de determinação do Preço por Ação no âmbito do Procedimento de *Bookbuilding*.
11. A subscrição/aquisição das Ações, nos termos deste Pedido de Reserva, será formalizada mediante o pagamento do valor mencionado na Cláusula 5 deste Pedido de Reserva, e o preenchimento do Boletim de Subscrição (“Boletim de Subscrição”) e/ou do Contrato de Compra e Venda (“Contrato”), conforme o caso, e estará sujeita aos termos e condições previstos no mencionado Boletim de Subscrição/Contrato, cujos modelos encontram-se anexos a este Pedido de Reserva, dele fazendo parte integrante como Anexo I e Anexo II.

**Parágrafo Único.** O INVESTIDOR declara ter conhecimento dos termos e condições do Boletim de Subscrição/Contrato e nomeia, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, a INSTITUIÇÃO CONSORCIADA, como sua procuradora, conferindo-lhe poderes para celebrar e assinar o Boletim de Subscrição/Contrato em seu nome, devendo a INSTITUIÇÃO CONSORCIADA enviar cópia do Boletim de Subscrição/Contrato assinado ao INVESTIDOR no endereço informado no campo 10 neste Pedido de Reserva ou disponibilizá-la, por outro meio, ao INVESTIDOR. O Boletim de Subscrição/Contrato será assinado somente após a concessão dos registros da Oferta pela CVM.

12. O INVESTIDOR declara ter conhecimento do Prospecto Preliminar e do Formulário de Referência, bem como de seu inteiro teor e da forma de obtê-lo, inclusive por meio eletrônico, nos seguintes endereços: **(i) YOU INC INCORPORADORA E PARTICIPAÇÕES S.A.**, situada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 360, 4º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (ri.youinc.com.br) (neste *website*, clicar em “Documentos de Oferta Pública” e, em seguida, clicar em “Prospecto Preliminar de Oferta Pública”, que corresponde ao link de acesso ao documento); **(ii) BANCO BTG PACTUAL S.A.**, situado na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.477, 14º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (<https://www.btgpactual.com/home/investment-bank>) (neste *website* acessar “Mercado de Capitais – Download”, depois clicar em “2020” e, a seguir, logo abaixo de “Distribuição Pública Primária e Secundária de Ações da You Inc Incorporadora e Participações S.A.”, clicar em “Prospecto Preliminar”); **(iii) BANCO BRADESCO BBI S.A.**, situado na Avenida Juscelino Kubitschek, n.º 1.309, 10º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ([https://www.bradescobbi.com.br/Site/Ofertas\\_Publicas/Default.aspx](https://www.bradescobbi.com.br/Site/Ofertas_Publicas/Default.aspx)) (neste *website*, identificar “IPO You Inc” e, posteriormente, acessar o link “Prospecto Definitivo”); **(iv) XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, situada na situada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1.909, Torre Sul, 25º ao 30º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo,, [www.xpi.com.br](http://www.xpi.com.br)

(neste website, clicar em "Investimentos", depois clicar em "Oferta Pública", em seguida clicar em "Distribuição Pública Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da You Inc Incorporadora e Participações S.A." e, então, clicar em "Prospecto Definitivo"); **(v) CVM**, situada na Rua Sete de Setembro, 111, 5º andar, CEP 20159-900, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, e na Rua Cincinato Braga, 340, 2º, 3º e 4º andares, CEP 01333-010, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br) - neste *website* acessar "Central de Sistemas" na página inicial, acessar "Ofertas Públicas", em seguida, na tabela de "Primárias/Secundárias, clicar no item "Ações", depois, na página referente a "Ofertas Primárias/Secundárias em Análise", na tabela "Oferta Inicial (IPO) – Volume em R\$", acessar o link referente ao "You Inc Incorporadora e Participações S.A." e, posteriormente, clicar no link referente ao Prospecto Preliminar); e **(vi) B3** ([http://www.b3.com.br/pt\\_br/produtos-e-servicos/solucoes-para-emissores/ofertas-publicas/ofertas-em-andamento/](http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/solucoes-para-emissores/ofertas-publicas/ofertas-em-andamento/), clicar em clicar em "You Inc Incorporadora e Participações S.A." e, posteriormente, acessar "Prospecto Preliminar").

**13. O INVESTIDOR declara que conhece e observou os Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva para Investidores Não Institucionais, e que tem conhecimento de que a INSTITUIÇÃO CONSORCIADA não receberá Pedidos de Reserva em inobservância a tais limites de investimento.**

- 14.** As Ações conferem aos seus titulares os mesmos direitos, vantagens e restrições conferidos aos titulares de ações representadas por Ações, nos termos previstos no Estatuto Social, na Lei das Sociedades por Ações e no Regulamento do Novo Mercado, conforme vigentes nesta data, dentre os quais se destacam os seguintes: (i) direito de voto nas deliberações das assembleias gerais de acionistas da Companhia, sendo que cada Ação corresponderá a um voto; (ii) direito ao dividendo obrigatório, em cada exercício social, equivalente a 15% do lucro líquido ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações; (iii) direito ao recebimento integral de dividendos e demais proventos de qualquer natureza que a Companhia vier a declarar a partir da data de divulgação do Anúncio de Início; (iv) direito de alienação das Ações nas mesmas condições asseguradas ao acionista controlador alienante, em caso de alienação, direta ou indireta, a título oneroso, do controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas (*tag along* de 100% do preço), observadas as condições e os prazos previstos nas disposições legais e regulamentares aplicáveis; (v) direito de alienação das Ações em oferta pública de cancelamento de registro de emissor de valores mobiliários ou de cancelamento de listagem das ações ordinárias de emissão da Companhia no Novo Mercado, por valor justo, ao menos igual ao valor de avaliação da Companhia apurado de acordo com os critérios estabelecidos no artigo 4º, parágrafo 4º da Lei das Sociedades por Ações, bem como nos critérios aceitos pela CVM; (vi) no caso de liquidação da Companhia, direito de participar no acervo líquido da Companhia, na forma prevista na Lei das Sociedades por Ações, na proporção da sua participação no capital social; e (vii) os acionistas que dissentirem de certas deliberações tomadas em assembleia geral poderão retirar-se da Companhia, mediante reembolso do valor de suas ações com base no seu valor patrimonial, considerados os termos, hipóteses e exceções previstos na Lei das Sociedades por Ações. .

**15.** Fica eleito o foro da Comarca da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas deste Pedido de Reserva, com a renúncia expressa a qualquer foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por assim estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente Pedido de Reserva, apondo suas assinaturas nos campos 31 e 32 abaixo, em três vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam, no campo 33 abaixo.

<p><b>35</b> Declaro para todos os fins que (i) estou de acordo com as cláusulas contratuais e demais condições expressas neste instrumento; e (ii) obtive uma cópia do Prospecto Preliminar e do Formulário de Referência, estando ciente de seu inteiro teor, especialmente as seções relativas aos fatores de risco.</p>	<p><b>36</b> Carimbo e assinatura da INSTITUIÇÃO CONSORCIADA</p>
<p>Local _____ Data _____</p>	<p>Local _____ Data _____</p>
<p><b>INVESTIDOR OU REPRESENTANTE LEGAL</b></p>	<p><b>INSTITUIÇÃO CONSORCIADA</b></p>
<p><b>33 Testemunhas:</b></p> <p>_____</p> <p>Nome: _____</p> <p>CPF/ME: _____</p>	<p>_____</p> <p>Nome: _____</p> <p>CPF/ME: _____</p>

## ANEXO I

**YOU**  
B3 LISTING

### **BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO PARA INVESTIDORES NÃO INSTITUCIONAIS DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DE AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DA**

# **you,inc**

#### **YOU INC INCORPORADORA E PARTICIPAÇÕES S.A.**

CNPJ/ME nº 11.284.204/0001-18

NIRE 35.300.393.775

Código CVM nº 2360-4

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 360, 4º andar

CEP 04543-000– São Paulo, SP

**Código ISIN das Ações nº BRYOUCACNOR0**

**Código de negociação das Ações na B3: "YOUC3"**

Nº \_\_\_\_\_

Boletim de Subscrição para Investidores Não Institucionais ("Boletim de Subscrição") relativo à oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias, todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, de emissão da **You Inc Incorporadora e Participações S.A.** ("Companhia" e "Ações") e de titularidade do **Abrão Muszkat** ("Acionista Vendedor" e "Oferta", respectivamente).

A Oferta consiste na distribuição pública primária de, inicialmente, 48.000.000 novas Ações ("Oferta Primária" e "Ações da Oferta Base"), realizada na República Federativa do Brasil ("Brasil"), em mercado de balcão não organizado, em conformidade com a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), com o Ofício-Circular 01/2020/CVM/SRE, de 5 de março de 2020, com o "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários", atualmente em vigor, bem como as demais disposições aplicáveis, incluindo os esforços de dispersão acionária previstos no Regulamento de Listagem do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), sob a coordenação do **Banco BTG Pactual S.A.** ("BTG Pactual" ou "Coordenador Líder"), do **Banco Bradesco BBI S.A.** ("Bradesco BBI") e da **XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.** ("XP Investimentos" e, em conjunto com o Coordenador Líder e o Bradesco BBI, os "Coordenadores da

Oferta”), e com a participação de determinadas instituições consorciadas autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à B3, convidadas a participar da Oferta exclusivamente para efetuar esforços de colocação junto a Investidores Não Institucionais (conforme abaixo definido) (“Instituições Consorciadas” e, as Instituições Consorciadas em conjunto com os Coordenadores da Oferta, “Instituições Participantes da Oferta”).

Simultaneamente, foram realizados esforços de colocação das Ações no exterior pelo BTG Pactual US Capital, LLC, pelo Bradesco Securities, Inc. e pela XP Investments US, LLC (em conjunto, “Agentes de Colocação Internacional”), em conformidade com Contrato de Colocação Internacional (conforme definido no Prospecto Definitivo): (i) nos Estados Unidos da América (“Estados Unidos”), exclusivamente para investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), residentes e domiciliados nos Estados Unidos, conforme definidos na Regra 144A, do *U.S. Securities Act* de 1933, conforme alterado (“*Securities Act*”), editado pela *U.S. Securities and Exchange Commission* dos Estados Unidos (“SEC”); e (ii) nos demais países, que não os Estados Unidos e o Brasil, para investidores que sejam considerados não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos ou não constituídos de acordo com as leis deste país (*non-U.S. persons*), nos termos do *Regulation S* (“Regulamento S”), editado pela SEC, no âmbito do *Securities Act*, e observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor, em ambos os casos (i) e (ii), em operações isentas de registro nos Estados Unidos, previstas no *Securities Act*, e nos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*, bem como nos termos de quaisquer outras regras federais e estaduais dos Estados Unidos sobre títulos e valores mobiliários (investidores descritos nas alíneas (i) e (ii) acima, em conjunto, “Investidores Estrangeiros”), desde que tais Investidores Estrangeiros invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento regulamentados pelo Conselho Monetário Nacional (“CMN”), pelo Banco Central do Brasil e/ou pela CVM, nos termos da Resolução do CMN nº 4.373, de 29 de setembro de 2014, conforme alterada, da Instrução da CVM nº 560, de 27 de março de 2015, conforme alterada, ou da Lei nº 4.131, de 03 de setembro de 1962, conforme alterada, sem a necessidade, portanto, da solicitação e obtenção de registro de distribuição e colocação das Ações em agência ou órgão regulador do mercado de capitais de outro país, inclusive perante a SEC.

Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações da Oferta Base poderá ser acrescida de um lote suplementar em percentual equivalente a até 15% do total de Ações da Oferta Base, ou seja, em até 7.200.000 ações ordinárias de emissão da Companhia, sendo até 2.800.000 novas Ações e até 4.400.000 Ações de titularidade do Acionista Vendedor (“Oferta Secundária” e “Ações da Oferta Secundária”), na proporção indicada no Prospecto Definitivo, nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações da Oferta Base, conforme opção outorgada pela Companhia e pelo Acionista Vendedor ao Agente Estabilizador, nos termos do Contrato de Colocação (conforme definido no Prospecto Definitivo), as quais serão destinadas, exclusivamente, para prestação de serviços de estabilização do preço das Ações.

**Não foi admitida a distribuição parcial no âmbito da Oferta, conforme faculdade prevista nos artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400.**

**Não houve a contratação de instituição financeira para atuar como formador de mercado nesta Oferta.**

Exceto quando especificamente definidos neste Boletim de Subscrição, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no "*Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da You Inc Incorporadora e Participações S.A.*", incluindo, sem limitação, o Formulário de Referência da Companhia, a ele incorporado por referência ("*Prospecto Definitivo*"), sendo que o Prospecto Definitivo e o Formulário de Referência da Companhia foram adquiridos pelo SUBSCRITOR quando do preenchimento do presente Boletim de Subscrição.

Nos termos da Instrução CVM 400, a Companhia e o Acionista Vendedor e o Coordenador Líder realizaram o pedido de registro da Oferta perante a CVM em 10 de junho de 2020. A Oferta Primária foi registrada na CVM sob o nº CVM/SRE/REM/[•]/2020 e a Oferta Secundária foi registrada na CVM sob o nº CVM/SRE/SEC/[•]/2020, ambas em [•] de [•] de 2020.

Exceto pelos registros da Oferta concedidos pela CVM para a realização da Oferta no Brasil em conformidade com os procedimentos previstos na Instrução CVM 400, a Companhia, o Acionista Vendedor, os Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional não realizaram ou realizarão nenhum registro da Oferta ou das Ações na SEC dos Estados Unidos e nem em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país. As Ações não foram e não puderam ser ofertadas ou subscritas nos Estados Unidos ou a pessoas consideradas *U.S. persons*, conforme definido no Regulamento S, exceto de registradas na SEC ou de acordo com uma isenção de registro nos termos do *Securities Act*.

**O PROSPECTO DEFINITIVO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA COMPANHIA CONTÊM INFORMAÇÕES ADICIONAIS E COMPLEMENTARES A ESTE BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO, INCLUSIVE SOBRE: (I) A COMPANHIA, SEU SETOR DE ATUAÇÃO, ATIVIDADES E SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA; (II) AS CARACTERÍSTICAS DAS AÇÕES; E (III) OS TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA E OS RISCOS A ELA INERENTES.**

**LEIA O PROSPECTO DEFINITIVO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES "*INFORMAÇÕES RELATIVAS À OFERTA*" E "*FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E ÀS AÇÕES*" DO PROSPECTO DEFINITIVO, BEM COMO A SEÇÃO "*FATORES DE RISCO*", NO ITEM 4 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA PARA UMA DESCRIÇÃO DE CERTOS FATORES DE RISCO RELACIONADOS À COMPANHIA, À OFERTA E À SUBSCRIÇÃO DAS AÇÕES QUE DEVEM SER CONSIDERADOS NA TOMADA DE DECISÃO DE INVESTIMENTO.**

**O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA COMPANHIA, BEM COMO SOBRE AS AÇÕES A SEREM DISTRIBUÍDAS.**

**QUALIFICAÇÃO DO SUBSCRITOR**

<b>1</b> Nome Completo/Razão Social	<b>2</b> Nome do Cônjuge	<b>3</b> CPF/CNPJ
<b>4</b> Estado Civil	<b>5</b> Sexo	<b>6</b> Data de Nascimento/ Constituição
<b>7</b> Profissão	<b>8</b> Nacionalidade	<b>9</b> Documento de Identidade / Órgão Emissor
<b>10</b> Endereço (Rua/Avenida)	<b>11</b> Número	<b>12</b> Complemento
<b>13</b> Bairro	<b>14</b> Cidade	<b>15</b> Estado
<b>16</b> CEP	<b>17</b> E-mail	<b>18</b> Telefone/Fax
<b>19</b> Nome do representante legal (se houver)		
<b>20</b> Documento de Identidade / Órgão Emissor	<b>21</b> CPF/me	<b>22</b> Telefone/Fax

## DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA PESSOAS VINCULADAS À OFERTA

**23** O SUBSCRITOR declara que:

(  ) é (i) controlador e/ou administrador da Companhia, do Acionista Vendedor e/ou outra pessoa vinculada à Oferta, bem como seu cônjuge ou companheiro, seu ascendente, descendente e colateral até o 2º grau; (ii) controlador e/ou administrador das Instituições Participantes da Oferta e/ou dos Agentes de Colocação Internacional; (iii) empregado, operador ou outro preposto das Instituições Participantes da Oferta e/ou dos Agentes de Colocação Internacional diretamente envolvido na estruturação da Oferta; (iv) agente autônomo que preste serviços às Instituições Participantes da Oferta e/ou aos Agentes de Colocação Internacional, desde que diretamente envolvido na Oferta; (v) profissional que mantém, com as Instituições Participantes da Oferta e/ou com os Agentes de Colocação Internacional, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (vi) sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelas Instituições Participantes da Oferta e/ou pelos Agentes de Colocação Internacional, desde que diretamente envolvido na Oferta; (vii) sociedade controlada, direta ou indiretamente, por pessoas vinculadas às Instituições Participantes da Oferta e/ou aos Agentes de Colocação Internacional, desde que diretamente envolvido na Oferta; (viii) cônjuge ou companheiro e filho menor das pessoas mencionadas nos itens (i) a (v) acima; ou (ix) clube e fundo de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se gerido discricionariamente por terceiros não vinculados ("Pessoa Vinculada"); ou

(  ) não é Pessoa Vinculada à Oferta.

### FORMA DE PAGAMENTO

<b>24</b> Débito em conta corrente	Nº Banco	Nº Agência	Nº Conta corrente
<b>25</b> DOC/TED em conta corrente	Nº Banco	Nº Agência	Nº Conta corrente
<b>26</b> Cheque	Nº Cheque	Nº Banco	Nº Agência

<b>DADOS RELATIVOS À DEVOLUÇÃO DO PAGAMENTO</b>			
<b>27</b> Crédito em conta corrente	Nº Banco	Nº Agência	Nº Conta corrente

<b>AÇÕES SUBSCRITAS/ADQUIRIDAS</b>		
<b>28</b> Quantidade de Ações	<b>29</b> Preço por Ação (R\$):	<b>30</b> Valor a Pagar (R\$)

<b>DECLARAÇÕES</b>
<b>31</b> — O Investidor do Segmento Private (conforme definido no Prospecto Definitivo) declara que: ( ) é Pessoa Vinculada; ou ( ) <b>NÃO</b> é Pessoa Vinculada.
<b>32</b> — O Investidor do Segmento Private: ( ) Concorda em estar sujeito ao <i>Lock-up</i> Segmento Private (conforme definido no Prospecto Definitivo) e, portanto, a não dispor das Ações que subscreverem por um período de 60 (sessenta) dias.  <b>Para fins da Oferta Não Institucional (conforme definido no Prospecto Definitivo) não há a possibilidade da realização de Pedido de Reserva pelos Investidores do Segmento Private sem observação do <i>Lock-up</i> Segmento Private.</b>
<b>33</b> — O Investidor de Varejo (conforme definido no Prospecto Definitivo) declara que: ( ) é Pessoa Vinculada; ou ( ) <b>NÃO</b> é Pessoa Vinculada.

## CLÁUSULAS CONTRATUAIS

1. Nos termos deste Boletim de Subscrição, a Companhia e o Acionista Vendedor, neste ato representados pela INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE DA OFERTA identificada abaixo, entrega ao SUBSCRITOR a quantidade de Ações indicada no campo 28 acima. O Valor a Pagar indicado no campo 30 acima foi obtido por meio da multiplicação da quantidade de Ações descrita no campo 28 acima pelo respectivo Preço por Ação indicado no campo 29 acima.
2. A integralização das Ações será realizada à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição.
3. Este Boletim de Subscrição é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, salvo o disposto no Prospecto Definitivo, obrigando as partes por si e por seus sucessores a qualquer título.
4. Fica o Banco Bradesco S.A., instituição financeira contratada para a prestação de serviços de escrituração, custódia e transferência das Ações, autorizada a registrar em nome do SUBSCRITOR a quantidade de Ações objeto do presente Boletim de Subscrição identificadas no campo 28 acima.
5. O presente instrumento autoriza a transferência, pela Central Depositária da B3, instituição prestadora de serviços de custódia das Ações, da quantidade de Ações objeto deste Boletim de Subscrição, identificadas no campo 28 acima, para uma conta de custódia do SUBSCRITOR mantida na Central Depositária da B3.
6. O SUBSCRITOR declara ter conhecimento de que as Ações lhe serão entregues até às 16:00 horas da Data de Liquidação ou da Data de Liquidação das Ações Suplementares, conforme o caso.
7. Tendo recebido a quantidade de Ações indicada acima, o SUBSCRITOR dá à Companhia e ao Acionista Vendedor plena, geral e irrevogável quitação da respectiva entrega das Ações.
8. O SUBSCRITOR declara ter conhecimento do Prospecto Definitivo e do Formulário de Referência, bem como de seu inteiro teor e da forma de obtê-lo, inclusive por meio eletrônico, nos seguintes endereços **(i) YOU INC INCORPORADORA E PARTICIPAÇÕES S.A.**, situada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 360, 4º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ([ri.youinc.com.br](http://ri.youinc.com.br)) (neste *website*, selecionar "2020" e, em seguida, clicar em "Documentos de Oferta Pública" e, em seguida, clicar em "Prospecto Preliminar de Oferta Pública", que corresponde ao link de acesso ao documento); **(ii) BANCO BTG PACTUAL S.A.**, situado na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.477, 14º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (<https://www.btgpactual.com/home/investment-bank> (neste *website* acessar "Mercado de Capitais – Download", depois clicar em "2020" e, a seguir, logo abaixo de "Distribuição Pública Primária e Secundária de Ações da You Inc Incorporadora e Participações S.A.", clicar em "Prospecto Definitivo"); **(iii) BANCO BRADESCO BBI S.A.**, situado na Avenida Juscelino Kubitschek, n.º 1.309, 10º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ([https://www.bradescobbi.com.br/Site/Ofertas\\_Publicas/Default.aspx](https://www.bradescobbi.com.br/Site/Ofertas_Publicas/Default.aspx)) (neste *website*,

identificar "IPO You Inc" e, posteriormente, acessar o link "Prospecto Definitivo"); **(iv) XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, situada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 25º ao 30º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo,, [www.xpi.com.br](http://www.xpi.com.br) (neste website, clicar em "Investimentos", depois clicar em "Oferta Pública", em seguida clicar em "Distribuição Pública Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da You Inc Incorporadora e Participações S.A." e, então, clicar em "Prospecto Definitivo"); **(v) CVM**, situada na Rua Sete de Setembro, 111, 5º andar, CEP 20159-900, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, e na Rua Cincinato Braga, 340, 2º, 3º e 4º andares, CEP 01333-010, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br) - neste *website* acessar "Central de Sistemas" na página inicial, acessar "Ofertas Públicas", em seguida, na tabela de "Primárias/Secundárias, clicar no item "Ações", depois, na página referente a "Ofertas Primárias/Secundárias em Análise", na tabela "Oferta Inicial (IPO) – Volume em R\$", acessar o link referente ao "You Inc Incorporadora e Participações S.A." e, posteriormente, clicar no link referente ao Prospecto Definitivo); e **(vi) B3** ([http://www.b3.com.br/pt\\_br/produtos-e-servicos/solucoes-para-emissores/ofertas-publicas/ofertas-em-andamento/](http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/solucoes-para-emissores/ofertas-publicas/ofertas-em-andamento/), clicar em "Ofertas Públicas", clicar em "Ofertas em andamento", clicar em "You Inc Incorporadora e Participações S.A." e, posteriormente, acessar "Prospecto Definitivo").

**Parágrafo Único.** O SUBSCRITOR declara ter conhecimento de que o Aviso ao Mercado, bem como sua nova disponibilização (com o logotipo das Instituições Consorciadas), o Anúncio de Início, o Anúncio de Encerramento, eventuais Anúncios de Retificação, bem como todo e qualquer aviso ou comunicado relativo à Oferta serão disponibilizados, até o encerramento da Oferta, exclusivamente, nas páginas na rede mundial de computadores da Companhia, das Instituições Participantes da Oferta, da CVM e da B3, indicados acima.

9. O SUBSCRITOR residente e domiciliado ou com sede no exterior, ao assinar este Boletim de Subscrição, declara que não existe lei, norma ou qualquer outro dispositivo legal ou regulamentar que impeça ou proíba o SUBSCRITOR de subscrever as Ações objeto deste Boletim de Subscrição nos termos e condições aqui previstos, obrigando-se a indenizar prontamente a Companhia, o Acionista Vendedor e os Coordenadores da Oferta por todo e qualquer prejuízo que venham a incorrer em decorrência da inveracidade desta declaração.
10. Na hipótese de haver sido disponibilizado Anúncio de Retificação, o SUBSCRITOR declara ter plena ciência de seus termos e condições.

Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas deste Boletim de Subscrição, com a renúncia expressa a qualquer foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por assim estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente Boletim de Subscrição, apondo suas assinaturas nos campos 31 e 32 abaixo, em três vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam, no campo 33 abaixo.

<p><b>34</b> Declaro para todos os fins que: (i) estou de acordo com as cláusulas contratuais e demais condições expressas neste Boletim de Subscrição; e (ii) obtive cópias dos Prospectos e do Formulário de Referência da Companhia e, no caso de Investidor Estrangeiro, dos <i>Offering Memoranda</i>, estando ciente de seu inteiro teor, especialmente as seções relativas aos fatores de risco; e (iii) sob as penas da lei, minha condição de Investidor Institucional.</p>	<p><b>35</b> Carimbo e assinatura da INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE DA OFERTA</p>
<p>LOCAL _____ DATA _____</p> <p>_____</p> <p><b>SUBSCRITOR OU REPRESENTANTE LEGAL</b></p>	<p>LOCAL _____ DATA _____</p> <p>_____</p> <p><b>INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE DA OFERTA</b></p>
<p><b>36 Testemunhas</b></p> <p>Nome: _____</p> <p>CPF/ME: _____</p>	<p>Nome: _____</p> <p>CPF/ME: _____</p>

**ANEXO II**

**YOUC**  
B3 LISTING

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA PARA INVESTIDORES NÃO INSTITUCIONAIS DA  
OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DE AÇÕES ORDINÁRIAS  
DE EMISSÃO DA**

**you,inc**

**YOU INC INCORPORADORA E PARTICIPAÇÕES S.A.**

CNPJ/ME nº 11.284.204/0001-18

NIRE 35.300.393.775

Código CVM nº 2360-4

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 360, 4º andar

CEP 04543-000– São Paulo, SP

**Código ISIN das Ações nº BRYOUCACNOR0**

**Código de negociação das Ações na B3: "YOUC3"**

Nº \_\_\_\_\_

Contrato de Compra e Venda para Investidores Não Institucionais ("Boletim de Subscrição") relativo à oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias, todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, de emissão da **You Inc Incorporadora e Participações S.A.** ("Companhia" e "Ações") e de titularidade do **Abrão Muszkat** ("Acionista Vendedor" e "Oferta", respectivamente).

A Oferta consiste na distribuição pública primária de, inicialmente, 48.000.000 novas Ações ("Oferta Primária" e "Ações da Oferta Base"), realizada na República Federativa do Brasil ("Brasil"), em mercado de balcão não organizado, em conformidade com a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), com o Ofício-Circular 01/2020/CVM/SRE, de 5 de março de 2020, com o "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários", atualmente em vigor, bem como as demais disposições aplicáveis, incluindo os esforços de dispersão acionária previstos no Regulamento de Listagem do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), sob a coordenação do **Banco BTG Pactual S.A.** ("BTG Pactual" ou "Coordenador Líder"), do **Banco Bradesco BBI S.A.** ("Bradesco BBI")") e da **XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.** ("XP

Investimentos” e, em conjunto com o Coordenador Líder e o Bradesco BBI, os “Coordenadores da Oferta”), e com a participação de determinadas instituições consorciadas autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à B3, convidadas a participar da Oferta exclusivamente para efetuar esforços de colocação junto a Investidores Não Institucionais (conforme abaixo definido) (“Instituições Consorciadas” e, as Instituições Consorciadas em conjunto com os Coordenadores da Oferta, “Instituições Participantes da Oferta”).

Simultaneamente, foram realizados esforços de colocação das Ações no exterior pelo BTG Pactual US Capital, LLC, pelo Bradesco Securities, Inc. e pela XP Investments US, LLC (em conjunto, “Agentes de Colocação Internacional”), em conformidade com Contrato de Colocação Internacional (conforme definido no Prospecto Definitivo): (i) nos Estados Unidos da América (“Estados Unidos”), exclusivamente para investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), residentes e domiciliados nos Estados Unidos, conforme definidos na Regra 144A, do *U.S. Securities Act* de 1933, conforme alterado (“*Securities Act*”), editado pela *U.S. Securities and Exchange Commission* dos Estados Unidos (“SEC”); e (ii) nos demais países, que não os Estados Unidos e o Brasil, para investidores que sejam considerados não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos ou não constituídos de acordo com as leis deste país (*non-U.S. persons*), nos termos do *Regulation S* (“Regulamento S”), editado pela SEC, no âmbito do *Securities Act*, e observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor, em ambos os casos (i) e (ii), em operações isentas de registro nos Estados Unidos, previstas no *Securities Act*, e nos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*, bem como nos termos de quaisquer outras regras federais e estaduais dos Estados Unidos sobre títulos e valores mobiliários (investidores descritos nas alíneas (i) e (ii) acima, em conjunto, “Investidores Estrangeiros”), desde que tais Investidores Estrangeiros invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento regulamentados pelo Conselho Monetário Nacional (“CMN”), pelo Banco Central do Brasil e/ou pela CVM, nos termos da Resolução do CMN nº 4.373, de 29 de setembro de 2014, conforme alterada, da Instrução da CVM nº 560, de 27 de março de 2015, conforme alterada, ou da Lei nº 4.131, de 03 de setembro de 1962, conforme alterada, sem a necessidade, portanto, da solicitação e obtenção de registro de distribuição e colocação das Ações em agência ou órgão regulador do mercado de capitais de outro país, inclusive perante a SEC.

Exceto pelos registros da Oferta a serem concedidos pela CVM para a realização da Oferta no Brasil em conformidade com os procedimentos previstos na Instrução CVM 400, a Companhia, o Acionista Vendedor, os Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional não realizarão nenhum registro da Oferta ou das Ações na SEC dos Estados Unidos e nem em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país. As Ações não poderão ser ofertadas ou subscritas nos Estados Unidos ou a pessoas consideradas *U.S. persons*, conforme definido no Regulamento S, exceto se registradas na SEC ou de acordo com uma isenção de registro nos termos do *Securities Act*.

Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações da Oferta Base poderá ser acrescida de um lote suplementar em percentual equivalente a até 15% do total de Ações da Oferta Base, ou seja, em até 7.200.000 ações ordinárias de emissão da Companhia, sendo até 2.800.000 novas Ações e até 4.400.000 Ações de titularidade do Acionista Vendedor (“Oferta Secundária” e “Ações da Oferta Secundária”), na proporção indicada no Prospecto Preliminar, nas mesmas condições e pelo

mesmo preço das Ações da Oferta Base, conforme opção outorgada pela Companhia e pelo Acionista Vendedor ao Agente Estabilizador, nos termos do Contrato de Colocação (conforme definido no Prospecto Definitivo), as quais serão destinadas, exclusivamente, para prestação de serviços de estabilização do preço das Ações.

**Não foi admitida a distribuição parcial no âmbito da Oferta, conforme faculdade prevista nos artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400.**

**Não houve a contratação de instituição financeira para atuar como formador de mercado nesta Oferta.**

Exceto quando especificamente definidos neste Contrato, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no "*Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da You Inc Incorporadora e Participações S.A.*," incluindo, sem limitação, o Formulário de Referência da Companhia, a ele incorporado por referência ("Prospecto Definitivo"), sendo que o Prospecto Definitivo e o Formulário de Referência da Companhia foram adquiridos pelo ADQUIRENTE quando do preenchimento do presente Contrato.

Nos termos da Instrução CVM 400, a Companhia e o Acionista Vendedor e o Coordenador Líder realizaram o pedido de registro da Oferta perante a CVM em 10 de junho de 2020. A Oferta Primária foi registrada na CVM sob o nº CVM/SRE/REM/[•]/2020 e a Oferta Secundária foi registrada na CVM sob o nº CVM/SRE/SEC/[•]/2020, ambas em [•] de [•] de 2020.

Exceto pelos registros da Oferta concedidos pela CVM para a realização da Oferta no Brasil em conformidade com os procedimentos previstos na Instrução CVM 400, a Companhia, o Acionista Vendedor, os Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional não realizaram ou realizarão nenhum registro da Oferta ou das Ações na SEC dos Estados Unidos e nem em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país. As Ações não foram e não puderam ser ofertadas ou subscritas nos Estados Unidos ou a pessoas consideradas *U.S. persons*, conforme definido no Regulamento S.

**O PROSPECTO DEFINITIVO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA COMPANHIA CONTÊM INFORMAÇÕES ADICIONAIS E COMPLEMENTARES A ESTE CONTRATO, INCLUSIVE SOBRE: (I) A COMPANHIA, SEU SETOR DE ATUAÇÃO, ATIVIDADES E SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA; (II) AS CARACTERÍSTICAS DAS AÇÕES; E (III) OS TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA E OS RISCOS A ELA INERENTES.**

**LEIA O PROSPECTO DEFINITIVO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES "INFORMAÇÕES RELATIVAS À OFERTA" E "FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E ÀS AÇÕES" DO PROSPECTO DEFINITIVO, BEM COMO A SEÇÃO "FATORES DE RISCO", NO ITEM 4 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA PARA UMA DESCRIÇÃO DE CERTOS FATORES DE RISCO RELACIONADOS À COMPANHIA, À OFERTA E À SUBSCRIÇÃO DAS AÇÕES QUE DEVEM SER CONSIDERADOS NA TOMADA DE DECISÃO DE INVESTIMENTO.**

**O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA COMPANHIA, BEM COMO SOBRE AS AÇÕES A SEREM DISTRIBUÍDAS.**

<b>QUALIFICAÇÃO DO ADQUIRENTE</b>		
<b>1</b> Nome Completo/Razão Social	<b>2</b> Nome do Cônjuge	<b>3</b> CPF/CNPJ
<b>4</b> Estado Civil	<b>5</b> Sexo	<b>6</b> Data de Nascimento/ Constituição
<b>7</b> Profissão	<b>8</b> Nacionalidade	<b>9</b> Documento de Identidade/ Órgão Emissor
<b>10</b> Endereço (Rua/Avenida)	<b>11</b> Número	<b>12</b> Complemento
<b>13</b> Bairro	<b>14</b> Cidade	<b>15</b> Estado
<b>16</b> CEP	<b>17</b> E-mail	<b>18</b> Telefone/Fax
<b>19</b> Nome do representante legal (se houver)		
<b>20</b> Documento de Identidade/ Órgão Emissor	<b>21</b> CPF/me	<b>22</b> Telefone/Fax

## DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA PESSOAS VINCULADAS À OFERTA

**23** O ADQUIRENTE declara que:

(  ) é (i) controlador e/ou administrador da Companhia, do Acionista Vendedor e/ou outra pessoa vinculada à Oferta, bem como seu cônjuge ou companheiro, seu ascendente, descendente e colateral até o 2º grau; (ii) controlador e/ou administrador das Instituições Participantes da Oferta e/ou dos Agentes de Colocação Internacional; (iii) empregado, operador ou outro preposto das Instituições Participantes da Oferta e/ou dos Agentes de Colocação Internacional diretamente envolvido na estruturação da Oferta; (iv) agente autônomo que preste serviços às Instituições Participantes da Oferta e/ou aos Agentes de Colocação Internacional, desde que diretamente envolvido na Oferta; (v) profissional que mantém, com as Instituições Participantes da Oferta e/ou com os Agentes de Colocação Internacional, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (vi) sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelas Instituições Participantes da Oferta e/ou pelos Agentes de Colocação Internacional, desde que diretamente envolvido na Oferta; (vii) sociedade controlada, direta ou indiretamente, por pessoas vinculadas às Instituições Participantes da Oferta e/ou aos Agentes de Colocação Internacional, desde que diretamente envolvido na Oferta; (viii) cônjuge ou companheiro e filho menor das pessoas mencionadas nos itens (i) a (v) acima; ou (ix) clube e fundo de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se gerido discricionariamente por terceiros não vinculados ("Pessoa Vinculada"); ou

(  ) não é Pessoa Vinculada à Oferta.

### FORMA DE PAGAMENTO

<b>24</b> Débito em conta corrente	Nº Banco	Nº Agência	Nº Conta corrente
<b>25</b> DOC/TED em conta corrente	Nº Banco	Nº Agência	Nº Conta corrente
<b>26</b> Cheque	Nº Cheque	Nº Banco	Nº Agência

### DADOS RELATIVOS À DEVOLUÇÃO DO PAGAMENTO

<b>27</b> Crédito em conta corrente	Nº Banco	Nº Agência	Nº Conta corrente
-------------------------------------	----------	------------	-------------------

### AÇÕES SUBSCRITAS/ADQUIRIDAS

<b>28</b> Quantidade de Ações	<b>29</b> Preço por Ações (R\$):	<b>30</b> Valor a Pagar (R\$)
-------------------------------	----------------------------------	-------------------------------

### DECLARAÇÕES

**31** — O Investidor do Segmento Private (conforme definido no Prospecto Definitivo) declara que:  
( ) é Pessoa Vinculada; ou  
( ) **NÃO** é Pessoa Vinculada.

**32** — O Investidor do Segmento Private:  
( ) Concorda em estar sujeito ao *Lock-up* Segmento Private (conforme definido no Prospecto Definitivo) e, portanto, a não dispor das Ações que subscreverem por um período de 60 (sessenta) dias.

**Para fins da Oferta Não Institucional (conforme definido no Prospecto Definitivo) não há a possibilidade da realização de Pedido de Reserva pelos Investidores do Segmento Private sem observação do *Lock-up* Segmento Private.**

**33** — O Investidor de Varejo (conforme definido no Prospecto Definitivo) declara que:  
( ) é Pessoa Vinculada; ou  
( ) **NÃO** é Pessoa Vinculada.

## CLÁUSULAS CONTRATUAIS

1. Nos termos deste Contrato, a Companhia e o Acionista Vendedor, neste ato representados pela INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE DA OFERTA identificada abaixo, entrega ao ADQUIRENTE a quantidade de Ações indicada no campo 28 acima. O Valor a Pagar indicado no campo 30 acima foi obtido por meio da multiplicação da quantidade de Ações descrita no campo 28 acima pelo respectivo Preço por Ação indicado no campo 29 acima.
2. A integralização das Ações será realizada à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição.
3. Este Contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, salvo o disposto no Prospecto Definitivo, obrigando as partes por si e por seus sucessores a qualquer título.
4. Fica o Banco Bradesco S.A., instituição financeira contratada para a prestação de serviços de escrituração, custódia e transferência das Ações, autorizada a registrar em nome do ADQUIRENTE a quantidade de Ações objeto do presente Contrato identificadas no campo 28 acima.
5. O presente instrumento autoriza a transferência, pela Central Depositária da B3, instituição prestadora de serviços de custódia das Ações, da quantidade de Ações objeto deste Contrato, identificadas no campo 28 acima, para uma conta de custódia do ADQUIRENTE mantida na Central Depositária da B3.
6. O ADQUIRENTE declara ter conhecimento de que as Ações lhe serão entregues até às 16:00 horas da Data de Liquidação, ou da Data de Liquidação das Ações Suplementares, conforme o caso.
7. Tendo recebido a quantidade de Ações indicada acima, o ADQUIRENTE dá à Companhia e ao Acionista Vendedor plena, geral e irrevogável quitação da respectiva entrega das Ações.
8. O ADQUIRENTE declara ter conhecimento do Prospecto Definitivo e do Formulário de Referência, bem como de seu inteiro teor e da forma de obtê-lo, inclusive por meio eletrônico, nos seguintes endereços: **(i) YOU INC INCORPORADORA E PARTICIPAÇÕES S.A.**, situada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 360, 4º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (ri.youinc.com.br) (neste *website*, selecionar "2020" e, em seguida, clicar em "Documentos de Oferta Pública" e, em seguida, clicar em "Prospecto Preliminar de Oferta Pública", que corresponde ao link de acesso ao documento); **(ii) BANCO BTG PACTUAL S.A.**, situado na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.477, 14º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (<https://www.btgpactual.com/home/investment-bank> (neste *website* acessar "Mercado de Capitais – Download", depois clicar em "2020" e, a seguir, logo abaixo de "Distribuição Pública Primária e Secundária de Ações da You Inc Incorporadora e Participações S.A.", clicar em "Prospecto Definitivo"); **(iii) BANCO BRADESCO BBI S.A.**, situado na Avenida Juscelino Kubitschek, n.º 1.309, 10º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ([https://www.bradescobbi.com.br/Site/Ofertas\\_Publicas/Default.aspx](https://www.bradescobbi.com.br/Site/Ofertas_Publicas/Default.aspx)) (neste *website*,

identificar "IPO You Inc" e, posteriormente, acessar o link "Prospecto Definitivo"); **(iv) XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, situada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 25º ao 30º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo,, [www.xpi.com.br](http://www.xpi.com.br) (neste website, clicar em "Investimentos", depois clicar em "Oferta Pública", em seguida clicar em "Distribuição Pública Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da You Inc Incorporadora e Participações S.A." e, então, clicar em "Prospecto Definitivo"); **(v) CVM**, situada na Rua Sete de Setembro, 111, 5º andar, CEP 20159-900, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, e na Rua Cincinato Braga, 340, 2º, 3º e 4º andares, CEP 01333-010, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br) - neste *website* acessar "Central de Sistemas" na página inicial, acessar "Ofertas Públicas", em seguida, na tabela de "Primárias/Secundárias, clicar no item "Ações", depois, na página referente a "Ofertas Primárias/Secundárias em Análise", na tabela "Oferta Inicial (IPO) – Volume em R\$", acessar o link referente ao "You Inc Incorporadora e Participações S.A." e, posteriormente, clicar no link referente ao Prospecto Definitivo); e **(vi) B3** ([http://www.b3.com.br/pt\\_br/produtos-e-servicos/solucoes-para-emissores/ofertas-publicas/ofertas-em-andamento/](http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/solucoes-para-emissores/ofertas-publicas/ofertas-em-andamento/), clicar em clicar em "You Inc Incorporadora e Participações S.A." e, posteriormente, acessar "Prospecto Definitivo").

**Parágrafo Único.** O ADQUIRENTE declara ter conhecimento de que o Aviso ao Mercado, bem como sua nova disponibilização (com o logotipo das Instituições Consorciadas), o Anúncio de Início, o Anúncio de Encerramento, eventuais Anúncios de Retificação, bem como todo e qualquer aviso ou comunicado relativo à Oferta serão disponibilizados, até o encerramento da Oferta, exclusivamente, nas páginas na rede mundial de computadores da Companhia, das Instituições Participantes da Oferta, da CVM e da B3, indicados acima.

9. O ADQUIRENTE residente e domiciliado ou com sede no exterior, ao assinar este Contrato, declara que não existe lei, norma ou qualquer outro dispositivo legal ou regulamentar que impeça ou proíba o ADQUIRENTE de subscrever as Ações objeto deste Contrato nos termos e condições aqui previstos, obrigando-se a indenizar prontamente a Companhia, o Acionista Vendedor e os Coordenadores da Oferta por todo e qualquer prejuízo que venham a incorrer em decorrência da inveracidade desta declaração.
10. Na hipótese de haver sido disponibilizado Anúncio de Retificação, o ADQUIRENTE declara ter plena ciência de seus termos e condições.

Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas deste Boletim de Subscrição, com a renúncia expressa a qualquer foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por assim estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente Contrato, apondo suas assinaturas nos campos 31 e 32 abaixo, em três vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam, no campo 33 abaixo.

